



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***Decreto N. 128 de 27 de Dezembro de 1966, Dispõe que se observe na execução do Orçamento do Município de Santo Antonio do Jardim, para o exercício de 1967, a discriminação da Despesa constantes das Tabelas Anexas.***

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, usando de suas atribuições legais, **Decreta**:

**Art. 1º** - Na execução do Orçamento do Município, para o exercício de 1967, será observada a discriminação da Despesa constante das Tabelas anexas a este Decreto.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Miguel Namen

Prefeito Municipal

**Tabelas Explicativas do Orçamento Analítico da Despesa**  
(vide quadro anexado ao Livro N.3).

Santo Antonio do Jardim, 27 de Dezembro de 1966.

Miguel Namen – Prefeito Municipal